

RESOLUÇÃO Nº 01/2007

*Regula a participação de co-orientador
na orientação de tese e dissertação*

Art. 1º Tendo em vista a especificidade da dissertação ou tese a ser produzida, o orientador poderá propor ao Colegiado a indicação de um co-orientador para acompanhar a elaboração do trabalho pelo aluno, que deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser doutor;

II - Pertencer ao quadro docente da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

§ 1º: Cada professor poderá orientar um máximo de 6 (seis) alunos concomitantemente.

§ 2º: O orientador que se ausentar da sede do Programa por prazo superior a 2 (dois) meses deverá indicar, prévia e obrigatoriamente, um co-orientador para acompanhar cada trabalho sob sua orientação.

Art. 2º. O co-orientador participará da banca de defesa do candidato, e a comporá juntamente com os membros indicados no art. 26 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas.

Parágrafo único: A participação do co-orientador na banca, nos termos do caput do presente artigo, será condicionada à sua indicação pelo menos 6 (seis) meses antes do depósito do trabalho.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2007.